

Id:030E59A75489619B


 ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal  
 Secretaria Municipal de Saúde

Id:04719F1FB21365B7


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
 CNPJ 06.553.820/0001-97

DECRETO n° 35/2021

São João do Arraial-PI, 02 de Julho de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI.

A Prefeita Municipal de São João do Arraial-PI, Sr.<sup>a</sup> Benedita Vilma Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de São João do Arraial-PI, para o biênio 2021/2023:

Segmento: Usuário		
Associação / Entidade	Nome do Titular	Nome do Suplente
Associação Santa Luzia e Nossa Senhora de Fátima da Chapada da Sindá	João Paulo do Nascimento CPF: 012.936.436-12	Aracy Pontes de Oliveira CPF: 836.997.083-49
Associação dos Moradores da Chapada da Mangaba	Manoel de Araújo Pereira CPF: 450.201.242-49	Francisco das Chagas Filho CPF: 527.485.375-00
Associação Vila Nova Canaã	Francisca das Chagas Miranda Martins CPF: 988.527.443-04	Antonio Costa Martins CPF: 540.035.121-20
Igreja Assembleia de Deus	Rosângela Mendes CPF: 004.050.183-39	Paulo Sousa Lima CPF: 015.088.823-63
Igreja Católica	Alcione Magalhães do Nascimento CPF: 667.444.583-53	Analice de Araújo Oliveira CPF: 896.748.553-00
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São João do Arraial	Marinalda Moraes Mesquita CPF: 021.257.663-10	Antonia da Silva Costa CPF: 943.309.993-15

Segmento: Trabalhador de Saúde		
Órgão	Nome do Titular	Nome do Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Maria do Socorro Barbosa CPF: 019.888.263-73	Maria das Dores C. Oliveira CPF: 707.310.123-72
Secretaria Municipal de Saúde	Haldo Alves de Oliveira CPF: 051.064.323-08	Aldeane Miranda de Sousa CPF: 944.937.903-34
Secretaria Municipal de Saúde	Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues CPF: 932.720.063-20	Angelina da Silva dos Santos CPF: 015.088.823-63

Segmento: Gestor		
Órgão	Nome do Titular	Nome do Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	Alcioneide Gomes Lopes CPF: 721.850.233-23	Francisco Helidomar Santos CPF: 787.559.643-20
Secretaria Municipal de Educação	Francisco Magalhães Sotero CPF: 432.857.753-00	Fábia Maria da Conceição de França CPF: 065.312.313-27

Segmento: Prestador de Serviço		
Instituição	Nome do Titular	Nome do Suplente
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Maria, do Socorro Melo Lima CPF: 797.149.943-49	Francisco Antônio do Nascimento CPF: 145.750.781-15

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Arraial-PI, aos trinta do mês de junho de dois mil e vinte e um.


 Benedita Vilma Lima  
 Prefeita Municipal

 Benedita Vilma Lima  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 446.218.763-68  
 São João do Arraial-PI

 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
 EM 30 DE JUNHO DE 2021

DECRETO N° 31/2021, 19 de julho de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas direcionadas ao controle e dissemina ao da Covid 19 no Município de Santo Antônio de Lisboa e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DE LISBOA - PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19), bem como a declaração de emergência de saúde pública de importância nacional, por meio da portaria n° 188/GMMF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do decreto Federal n° 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO, as medidas de emergências de saúde pública definidas no decreto Estadual n° 19.880/2021, publicado em 18 de julho de 2021 no Diário Oficial do Estado, pelo governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento a ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Pacto de retomada organizada no Piauí - Covid -19 - PRO PIAUÍ e a Recomendação Técnica n° 020/2020 emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAP, pela Superintendência de Atenção Primária a Saúde e Municípios - SUPAT e pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual - DIVISA;

CONSIDERANDO a Reclamação n° 42591MG em tramite no Supremo Tribunal Federal, determina que a pandemia causada pelo novo Coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município e suplementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando enfraquecimento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

DECRETA

Art.1º - As medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas durante os dias 19 a 25 julho 2021, em todo o Município de Santo Antônio de Lisboa, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada adota as seguintes medidas nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de julho de 2021:

- I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quais tipo de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;
- II - Serviços essenciais funcionaram até as 20h;
- III - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, poderão funcionar até 22 h, sendo proibida uso de som automotivo amplificado (paredões), caixas de som amplificadas, promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;
- IV - o comércio e serviços em geral poderá funcionar até 17 h;
- V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, com a praças e outros, fica condicionada a estreita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Sanitária Estadual, especialmente quanto ao uso de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação a circulação de pessoas determinado pelo Decreto Estadual n° 19.880/2021;

(Continua na próxima página)

Id:04719F1FB21365B7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97

a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual

§ 2º o poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 19 de julho de 2021.

**FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES**  
Prefeito Municipal

Id:089B6F88CAB16146



Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
CNPJ Nº 06.554.984/0001-39  
Avenida 27 de Fevereiro, 691 – Centro – Fone (89) 3468.1345.  
CEP – 64.310-000 - Aroazes – PI  
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com



PREFEITURA DE  
**AROAZES**  
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

Decreto nº 23/2021

Aroazes – PI 12 de julho de 2021

Regulamenta a Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Prefeito municipal de Aroazes, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente, como mecanismo de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 63/2003.

Art. 2º - A regulamentação do Fundo Municipal foi deliberada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - O gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social será o responsável pela movimentação dos recursos através das contas do Fundo, segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Manoel Portela de Carvalho Neto**  
Prefeito

Id:01AB142EF6FF66B4



ESTADO DO PIAUÍ.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA 31 DE MARÇO/ CENTRO – CEP: 64.310.000



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021.**

O Secretário Municipal de Assistência Social de Aroazes, no uso das atribuições legais, considerando a portaria nº 04/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando ainda o pedido de férias de servidores do cargo de Conselheiro Tutelar.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a Sra. JESUSLENE DE ARAÚJO COSTA, candidata classificada no processo de seleção para membro do Conselho Tutelar, para ocupar temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. Será caracterizado desistência da vaga, o candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, sendo automaticamente eliminado da relação de classificados.

Aroazes-PI, 15 de Julho de 2021.

Juvenal Pereira da Silva  
Portaria Nº 08/2021  
CPF: 921.479.413-87  
Sec. Munic. de Assistência Social

Juvenal Pereira da Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Id:0861FA7985C56893



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES  
C.N.P.J.: 06.554.984/0001-39  
Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro  
CEP: 64310-000  
E-mail: aroazes.pi@hotmail.com  
Tel: (89) 3468-1345



PREFEITURA DE  
**AROAZES**  
TRABALHO, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES (PI)  
AVISO**

A Prefeitura Municipal de Aroazes(PI), avisa aos interessados que realizara o Pregão Eletrônico 011/2021, através do sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), com recebimento de propostas a partir das 08:00 do dia 21 de julho de 2021 até às 13:30 horas do dia 03 de agosto de 2021, e abertura e análise a partir das 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2021 – Horas 14:30:00, com vistas a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo do município de Aroazes - PI, conforme demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, estando o Edital e maiores informações à disposição dos interessados na sede do órgão licitante, na Av. 27 de Fevereiro, 691, Centro. Telefone nº (89)3468-1345, e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

Aroazes-PI, 19 de julho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação/ Pregoeira

O presente documento será afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, no período de 19/07/2021 a 03/08/2021.

**ACÁCIA ELIANNE DANTAS DE SANTANA E SILVA**  
PREGOEIRO